



DECRETO MUNICIPAL Nº 025, DE 24 DE MAIO DE 2021

Estabelece regras de funcionamento dos órgãos municipais em decorrência da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pertinente;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2021, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Município, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a autonomia dos Municípios em adotar medidas de enfrentamento à pandemia de acordo com a realidade municipal,

CONSIDERANDO o aumento expressivo no número de casos de COVID-19 no Município e a ausência de leitos de internação para casos de alta complexidade no estado;

DECRETA

Art. 1º. A partir do dia 25 de maio de 2021 fica suspenso o atendimento presencial ao público na sede da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, incluindo todos os órgãos e secretarias lá em funcionamento.

§1º As demandas deverão ser encaminhadas através dos e-mails: pfm1720@gmail.com ou secadmfm@gmail.com ou por meio do telefone (81) 3751-1154 das 08 às 13 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

§2º O atendimento presencial se dará apenas em caso de impossibilidade de solução por meio remoto, mediante agendamento e por autorização da Secretaria de Administração, sempre observando as normas de segurança vigentes.

Art. 2º. A Secretaria de Educação funcionará em regime trabalho remoto, atendendo através do e-mail freieducacao@gmail.com ou pelo telefone e whatsapp (81) 97118-4601, para agendamento de atendimento presencial quando necessário.

Art. 3º. A secretaria de Ação Social funcionará em horário reduzido para atendimento ao público.

I – Segundas, terças e quintas-feiras, das 8 às 12 horas: funcionamento administrativo da Secretaria, CRAS, CREAS, e CADUNICO/Bolsa Família com limite de atendimento diário;

II – Quartas e sextas-feiras, das 8 às 12 horas: funcionamento administrativo interno, atendimento HomeOffice para secretaria e demais equipamentos sociais, com atendimento presencial apenas do Programa Leite de Todos.

III – A emissão e entrega de Carteiras de Identidade será realizada nas terças e quintas-feiras, no horário das 8 às 12 horas, ou por agendamento em caso de impossibilidade de atendimento nos dias informados.

IV – O atendimento presencial da Junta Militar se encontra suspenso, sendo realizada apenas a entrega de documentos nas terças-feiras e eventuais urgências.

V – Os Programas e Serviços da Secretaria de Assistência Social permanecem em funcionamento de acordo com o planejamento interno e respeitando as medidas sanitárias vigentes para enfrentamento da pandemia pelo novo coronavírus.

Parágrafo Único: As demandas para a Secretaria Municipal de Ação Social deverão ser encaminhadas através dos e-mails smas.freimiguelinho@gmail.com, creas.freimiguelinho@gmail.com, cras.freimiguelinho@gmail.com ou dos telefones (81) 3751-1394 ou (81) 9 8197-3814 (Whatsapp CADUNICO/Bolsa Família).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Art. 4º. O funcionamento das demais secretarias permanece inalterado, seguindo-se todas as medidas sanitárias vigentes para enfrentamento da pandemia de COVID-19.

Art. 5º O presente decreto deve ter ampla divulgação nas redes sociais e sítios oficiais da Prefeitura Municipal bem como ser encaminhado às Secretarias e órgãos municipais e dado ciência ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com prazo de vigência indeterminado.

Gabinete da Prefeita, Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em 24 de maio de 2021.

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
PREFEITA